

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2012**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito devidamente no CNPJ/MF sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Santa Catarina;

CONTRATADA: CLARO S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1970, cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.19, Inscrição Municipal nº 2.498.616-0, neste ato representada pelo Sr. **Valter Mendes Betim Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.499.378-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 010.025.939-13, residente e domiciliado na Av. Jaime Reis, nº 495, Bairro São Francisco, CEP 80510-010, Curitiba/PR.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo de Apostilamento ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2016, decorrente de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2012, referente ao Processo Administrativo nº 107/2012, firmado entre as partes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto o ACRÉSCIMO de linhas ao Contrato, sem exceder o limite previsto nos termos dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula primeira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente apostilamento realiza-se a habilitação de 02 (duas) linhas, **sem disponibilização de aparelhos**, e mantidas as demais condições de prestação dos serviços nos termos da cláusula primeira do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 23 de novembro de 2017.

Luiz Alberto de Souza
CONTRATANTE
Presidente do CAU/SC